



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS**
ESTADO DO TOCANTINS
“GESTÃO EFICIENTE”
ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 380/2017

**“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE
EMPENHO DE DESPESAS NÃO
LIQUIDADAS DOS EXERCÍCIOS
FINANCEIROS ATÉ 2016.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e em conformidade a Lei Orgânica do Município de Dianópolis – TO,

CONSIDERANDO, o artigo 35 do Decreto 93.872/86 do Governo Federal,

CONSIDERANDO, a não entrega dos produtos e/ou a não prestação do serviço, conforme o caso.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam anulados todos os empenhos de despesas dos exercícios financeiros não liquidados até 2016.

Art. 2º - Ficam autorizadas as Secretarias e os Órgãos Municipais pertinentes, notadamente a Controladoria Geral do Município, a proceder o cancelamento das despesas referidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 12º dia do mês de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALEXANDRE COELHO
Secretário de Administração e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
“**GESTÃO EFICIENTE**”
ADM: 2017/2020

